



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E A EMPRESA JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. LEI Nº 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.243/0001-35, com sede administrativa situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, Juracy Magalhães, Estado Bahia, nº S/N, Centro, Alagoinhas, Estado Bahia, por seu Presidente José Cleto dos Santos Filho inscrito no CPF nº 950.238.105-00 e RG nº 876369301 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.916.120/0001-07, com sede na Rua Santa Clara – Praça Kennedy, nº46 CEP: 48.009-140 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOEL BARBOSA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 587451572 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 786.282.615-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 32/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, de forma parcelada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALMOFADA CARIMBO N.3 / UTILIZADA PARA ENTINTAR CARIMBOS MANUAIS / COM TAMPA DE METAL OU PLÁSTICO / COR: AZUL	UND	20	STAR PRINT	R\$ 4,00	R\$ 80,00
02	ALMOFADA CARIMBO N.3 / UTILIZADA PARA ENTINTAR CARIMBOS MANUAIS / COM TAMPA DE METAL OU PLÁSTICO / COR: PRETA	UND	20	STAR PRINT	R\$ 4,00	R\$ 80,00
03	APONTADOR SIMPLES CLÁSSICO / COR: MULTICOR / TIPO DE MATERIAL: PLASTICO / CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	05	LEONORA	R\$ 8,00	R\$ 40,00
04	BORRACHA BRANCA / COR: BRANCO / MATERIAL: BORRACHA / DIMENSÕES DO PRODUTO: 33C X 23L MILÍMETROS / ADEQUAÇÃO DO CONTROLE POR RÁDIO: REMOVENDO MARCADOS DE LÁPIS / CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	05	REDBOR	R\$ 14,50	R\$ 72,50
	APONTADOR MORTO MATERIAL: POLIPROPILENO COR: MULTICOR, PACOTE COM 10 UNIDADES / DIMENSÕES MINIMA DA	PACOTE	60	ALAPLAST	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00

JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA:18916120000107

Assinado de forma digital por JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA:18916120000107



[Handwritten signature]

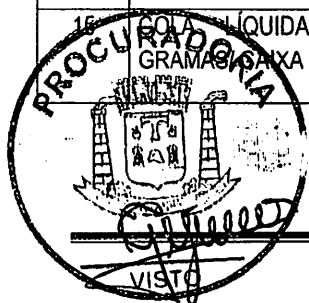
[Handwritten number 2341]



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 02/09/2025 15:37:12
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 2839d54b-99c0-4c4b-a462-dee91ddh2544

	EMBALAGEM: 34 X 24 X 13 CM					
06	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS DE MESA PRETA / DIMENSÕES DO PRODUTO: 20,5 X 15,9 X 4,4CM / TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	30	DOTAD	R\$ 25,00	R\$ 750,00
07	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA / DIMENSÕES DO PRODUTO: 13,49 X 1,5 X 1,5 CM; 5 G / TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO / FECHAMENTO: BASTÃO / COR DA TINTA: AZUL / CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	25	COMPACTOR	R\$ 25,00	R\$ 625,00
08	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA / DIMENSÕES DO PRODUTO: 13,49 X 1,5 X 1,5 CM; 5 G / TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO / FECHAMENTO: BASTÃO / COR DA TINTA: PRETA / CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	25	COMPACTOR	R\$ 25,00	R\$ 625,00
09	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA / DIMENSÕES DO PRODUTO: 13,49 X 1,5 X 1,5 CM; 5 G / TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO / FECHAMENTO: BASTÃO / COR DA TINTA: VERMELHA / CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	25	COMPACTOR	R\$ 25,00	R\$ 625,00
10	CLIPS GALVANIZADO AÇO 2/0 50 UNIDADES - PACOTE COM 10 CAIXINHAS / COR: PRATA / DIMENSÕES DO PRODUTO: 11 X 12 X 5,5 CM;	PACOTE	50	ACC	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
11	CLIPS GALVANIZADO AÇO 4/0 50 UNIDADES - PACOTE COM 10 CAIXINHAS / COR: PRATA / DIMENSÕES DO PRODUTO: 29 X 5 X 8 CM;	PACOTE	50	ACC	R\$ 19,80	R\$ 990,00
12	CLIPS GALVANIZADO AÇO 6/0 50 UNIDADES - PACOTE COM 10 CAIXINHAS / COR: PRATA / DIMENSÕES DO PRODUTO: 7,5 X 7,5 X 10,5 CM	PACOTE	50	ACC	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
13	CLIPS GALVANIZADO AÇO 8/0 50 UNIDADES - PACOTE COM 10 CAIXINHAS / COR: PRATA / DIMENSÕES DO PRODUTO: 11 X 11 X 6 CM	PACOTE	50	ACC	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
14	COLA EM BASTÃO / PACOTE COM 6 UNIDADES / TAMANHO: 40G / MATERIAL: PVA, RESINA	PACOTE	20	LEONORA	R\$ 14,50	R\$ 290,00
15	COLA LÍQUIDA BRANCA ESCOLAR 90 GRAMAS / CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	40	MAXI COLA	R\$ 15,00	R\$ 600,00



JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA
Assinado de forma digital por
JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA
LTDA:18916120000107 LTDA:18916120000107

2915



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 02/09/2025 15:37:12
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 2839d54b-99c0-4c6b-a462-de691d4b2544

16	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PAPEL COMUM/ CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	20	MAXI	R\$ 8,10	RS 162,00
17	ELÁSTICO N.18 / TIPO DE MATERIAL: BORRACHA / COR; AMARELO /PACOTE COM 500 UNIDADES / DIMENSÕES DO PRODUTO: 20 X 13,5 X 3 CM; 0,24 G.	PACOTE	20	MERCUR	R\$ 17,00	RS 340,00
18	ENVELOPE A4 / COR: PARDO / DIMENSÕES DO PRODUTO: 229 X 324 MM 22X32 250 / CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	30	VIA BRASIL	R\$ 60,00	RS 1.800,00
19	ENVELOPE A4 / COR: BRANCA / DIMENSÕES DO PRODUTO: 229 X 324 MM 22X32 / CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	30	VIA BRASIL	R\$ 69,00	RS 2.070,00
20	ENVELOPE A4 / COR: AMARELO / DIMENSÕES DO PRODUTO: 229 X 324 MM 22X32 / CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	12	VIA BRASIL	R\$ 70,00	RS 840,00
21	ENVELOPE MEIO A4 / DIMENSÕES DO PRODUTO: 22.9 CM X 32.4 CM / COR: PARDO / CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	12	VIA BRASIL	R\$ 60,00	RS 720,00
22	ENVELOPE MEIO A4 / DIMENSÕES DO PRODUTO: 22.9 CM X 32.4 CM / COR: BRANCO / CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	12	VIA BRASIL	R\$ 60,00	RS 720,00
23	ENVELOPE MEIO A4 / DIMENSÕES DO PRODUTO: 22.9 CM X 32.4 CM / COR: AMARELO / CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	12	VIA BRASIL	R\$ 60,00	RS 720,00
24	ENVELOPE SACO PLÁSTICO A4 / 4 FUROS / COR: TRANSPARENTE / PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	30	ACP	R\$ 16,00	RS 480,00
25	ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 18 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 TRAVA AUTOMÁTICA E 1 TRAVA MANUAL	UND	30	GATTE	R\$ 3,20	RS 96,00
26	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 15X2CM.	UND	20	CARBRINK	R\$ 3,00	RS 60,00
27	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 25 M, ESPESSURA 0,15 MM, COR INCOLOR / PACOTE COM 04 UNIDADES	PACOTE	75	ADELBRAS	R\$ 16,00	RS 1.200,00



JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA
LTDA:18916120000107

Assinado de forma digital por JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA
LTDA:18916120000107

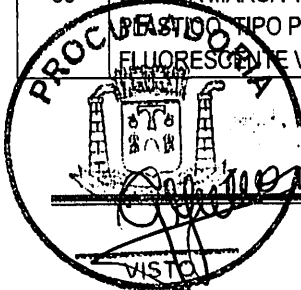


CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 02/09/2025 15:37:12
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 2839d54b-99c0-4c4b-a4d2-d6e91ddh2544

28	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO ALICATE, CAPACIDADE 30 FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 26/6.	UND	30	JOCAR	R\$ 18,00	RS 540,00
29	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MANUAL 26/6 / TIPO RETO, MATERIAL AÇO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO. CAIXA COM 1.000 GRAMOS	CAIXA	60	BRW	R\$ 3,60	RS 216,00
30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MANUAL 106/8 / TIPO RETO, MATERIAL AÇO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO. CAIXA COM 1.000 GRAMOS	CAIXA	60	ROCAMA	R\$ 15,40	RS 924,00
31	LÁPIS, COR DA TINTA: PRETO, TIPO DE PONTA: PONTA AGUDA, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO- CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	12	GATTE	R\$ 30,00	RS 360,00
32	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL CARTÃO, QUANTIDADE FOLHAS 200 UN, COMPRIMENTO 330 MM, LARGURA 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATA COM FOLHAS NUMERADAS	UND	30	DOMINGOS	R\$ 22,60	RS 678,00
33	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 50 UN, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA/ FOLHAS NUMERADAS/COSTURA REFORÇADA	UND	30	DOMINGOS	R\$ 9,50	RS 285,00
34	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, COMPRIMENTO 220 MM, LARGURA 155 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO OFSETE, DUAS FACES, COR PRETA, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 75 G/M2, MATERIAL FOLHAS PAPEL APERGAMINHADO	UND	25	DOMINGOS	R\$ 13,00	RS 325,00
35	MOLHA-DEDOS - UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDO) COM SUPORTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CONTENDO 12G, NÃO TÓXICO, TIPO CREME, COMPOSTO DE ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA, PRÓPRIO PARA USO E MANUSEIO DE PAPEL.	UND	30	STAR PRINT	R\$ 2,00	R\$ 60,00
36	CANETA MARCA-TEXTO. MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FACETADA, COR FLUORESCENTE VERDE, TIPO NÃO	CAIXA	20	MASTERPRINT	R\$ 12,00	RS 240,00



JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA
LTDA:18916120000107

Assinado de forma digital por JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA
LTDA:18916120000107



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 02/09/2025 15:37:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validarDoc.seam> Código do documento: 2829454b-99e0-4c4b-a462-d66914ba2544

	RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 1 A 4 MM E BASED'ÁGUA - CAIXA COM 12 UNIDADES.					
37	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FACETADA, COR FLUORESCENTE LARANJA, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 1 A 4 MM E BASED'ÁGUA - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	20	MASTERPRINT	R\$ 12,00	R\$ 240,00
38	MARCADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ACRÍLICO, ESCRITA: 4,5MM, COR: AZUL / CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20	COMPACTOR	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
39	MARCADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ACRÍLICO, ESCRITA: 4,5MM, COR: PRETO / CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20	COMPACTOR	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
40	MARCADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ACRÍLICO, ESCRITA: 4,5MM, COR: VERMELHO / CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20	COMPACTOR	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
41	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	UND	20	STAR PRINT	R\$ 2,50	R\$ 50,00
42	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	UND	20	STAR PRINT	R\$ 2,50	R\$ 50,00
43	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, MATERIAL PLÁSTICO (PP), ESPESSURA 0,35MM, TRANSPARENTE, ELÁSTICO C/ TERMINAIS EM METAL, RESISTENTE, RECICLÁVEL, ATÓXICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 235 X 350MM/ PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	25	ACP	R\$ 15,00	R\$ 375,00
44	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 250 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO	UND	30	SOUZA	R\$ 4,50	R\$ 135,00
45	ORGANIZADOR DUPLO ARAMADO DE MESA DE ESCRITÓRIO - TIPO DE ORGANIZADOR: DE CORRESPONDÊNCIA	UND	20	DELLO	R\$ 29,00	R\$ 580,00



JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA
LTDA:18916120000107

Assinado de forma digital por JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA
LTDA:18916120000107



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 02/09/2025 15:37:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/xalilhaDoc-sem-Código-do-documento-2839d54b-99d0-4c4b-a4d2-d6691d4b2544>

	ORGANIZADOR MÓVEL DUPLO – COR: PRETA – MATERIAL: METAL - QUANTIDADE DE COMPARTIMENTOS: 2					
46	ORGANIZADOR DUPLO ARAMADO DE MESA DE ESCRITÓRIO - TIPO DE ORGANIZADOR: CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ORGANIZADOR MÓVEL DUPLO – COR: PRETA – MATERIAL: METAL - QUANTIDADE DE COMPARTIMENTOS: 3	UND	20	DELLO	R\$ 29,50	R\$ 590,00
47	PAPELEIRA CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA BANDEJA TRIPLA / MATERIAL: ACRÍLICO / TAMANHO DOS COMPARTIMENTOS: A4 / QUANTIDADE DE COMPARTIMENTOS: 2	UND	20	DELLO	R\$ 40,00	R\$ 800,00
48	PAPELEIRA CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA BANDEJA TRIPLA / MATERIAL: ACRÍLICO / TAMANHO DOS COMPARTIMENTOS: A4 / QUANTIDADE DE COMPARTIMENTOS: 3	UND	20	DELLO	R\$ 45,00	R\$ 900,00
49	PAPEL SULFITE A4 75G. CAIXA COM 10 PACOTES X 500 FOLHAS CADA – COR: BRANCA	CAIXA	150	CHAMEX	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
50	PAPEL A4 VERGÊ, COR: MULTICORES, ACABAMENTO DO PAPEL: SEM REVESTIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	50	USAPEL	R\$ 11,50	R\$ 575,00
51	PAPEL CASCA DE OVO A4, COR: MULTICORES, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	50	USAPEL	R\$ 12,00	R\$ 600,00
52	PAPEL FOTOGRÁFICO, TAMANHO DA FOLHA:A4, COM EXCELENTE RESOLUÇÃO, ACABAMENTO DO PAPEL: BRILHANTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	50	MASTERPRINT	R\$ 14,00	R\$ 700,00
53	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO, PACOTE COM 50 FOLHAS, TAMANHO:A4, PAPEIS ESPECIAIS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FOTOS RESISTENTE A ÁGUA.	PACOTE	50	MASTERPRINT	R\$ 17,00	R\$ 850,00
54	PASTA REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO, TAMANHO DAS FOLHAS: OFÍCIO / CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	05	FRAMA	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
55	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO COM CANALETA, NO FORMATO A4, CAPACIDADE: PARA 30 OU 40 FOLHAS NO FORMATO A4, FECHAMENTO:	PACOTE	30	ACP	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00



JBS EMPREENDIMENTOS E ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR JBS
CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E
CONSULTORIA
LTDA:18916120000107 LTDA:18916120000107



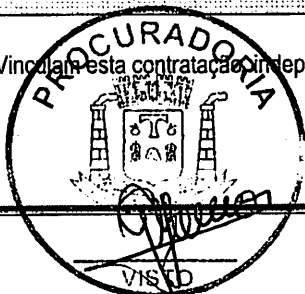
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 02/09/2025 15:37:12
Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/app/validaDoc.seam.Código.do.documento: 2839d54b-99c0-4c4b-a462-d8e691d4b2544

	POR ENCAIXE, COR: TRANSPARENTE OU CRISTAL / PACOTE: 10 UNIDADES					
56	PASTA L, TAMANHO DA FOLHA :A4, COR: CRISTAL, DIMENSÕES DO PRODUTO: 32,5 X 22,5 X 0,4 CM; 0,2 G PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	30	ACP	R\$ 6,00	RS 180,00
57	PASTA PARA ARQUIVO SUSPENSO, MATERIAL: PAPELÃO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 36 CM X 24 CM X 24 CM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20	ACRIMET	R\$ 90,00	RS 1.800,00
58	PERFURADOR DE METAL 2 FUROS PARA 30 FOLHAS.	UND	20	MAPED	R\$ 34,00	RS 680,00
59	TRIO PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: MULTICOR, COM TRÊS DIVISÕES	UND	20	DELLO	R\$ 10,00	RS 200,00
60	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM / COR: TRANSPARENTE / PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTE	08	WALEU	R\$ 17,30	RS 138,40
61	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS - PACOTE COM 04 BLOCOS DE 38 MM X 50 MM - 100 FOLHAS CADA.	PACOTE	50	ADELBRAS	R\$ 4,70	RS 235,00
62	BLOCO DE NOTAS SUPER ADESIVAS, MULTICORES, 76 MM X 76 MM - 90 FOLHAS	UND	100	ADELBRAS	R\$ 2,00	RS 200,00
63	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 1/4 PEQUENO, 14X20CM, 48 FOLHAS, CORES: MULTICORES.	UND	30	JANDAIA	R\$ 4,50	RS 135,00
64	CADERNO CAPA DURA UNIVERSITÁRIO - 1 MATÉRIA, 80 FOLHAS - CORES: MULTICORES.	UND	30	JANDAIA	R\$ 9,00	RS 270,00
65	TESOURA USO GERAL, DIMENSÕES DO PRODUTO: 27,5C X 10L CENTÍMETRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, COR: MULTICOR	UND	30	GATTE	R\$ 4,30	RS 129,00
66	GRAMPOS TRILHO /MATERIAL: PLÁSTICO / COR: BRANCO /PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	30	DELLO	R\$ 9,80	RS 294,00
VALOR TOTAL						RS 76.119,90
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Setenta e seis mil cento e dezanove reais e noventa centavos						

1.2 Vincula esta contratação independentemente de transcrição:



JBS EMPREENDIMENTOS
E CONSULTORIA
LTDA:18916120000107

Assinado de forma digital por
JBS EMPREENDIMENTOS E
CONSULTORIA
LTDA:18916120000107

2150



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 76.119,90 (Setenta e seis mil cento e dezenove reais e noventa centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	2003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e X)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

JBS EMPREENDIMENTOS
E CONSULTORIA
LTDA:18916120000107

Assinado de forma digital
por JBS EMPREENDIMENTOS
E CONSULTORIA
LTDA:18916120000107





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITÁVA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Indicar o depósito para representá-la durante a execução do contrato.



JBS EMPREENDIMENTOS
E CONSULTORIA
LTDA:18916120000107

Assinado de forma digital
por JBS EMPREENDIMENTOS
E CONSULTORIA
LTDA:18916120000107



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



9.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

9.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

9.11. Fornecer o material conforme especificações.

9.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional à Contratante.

9.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

9.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

9.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

9.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

9.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato e com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

JBS EMPREENDIMENTOS
E CONSULTORIA
LTDA:18916120000107

Assinado de forma digital por
JBS EMPREENDIMENTOS E
CONSULTORIA
LTDA:18916120000107





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



- 9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 30.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 30.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 30.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 30.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 30.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 30.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 30.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 30.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 30.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 30.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 30.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



JBS EMPREENDIMENTOS
E CONSULTORIA
LTDA:18916120000107

Assinado de forma digital
por JBS EMPREENDIMENTOS
E CONSULTORIA
LTDA:18916120000107



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



30.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

30.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

30.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

30.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

30.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

30.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

30.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

30.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

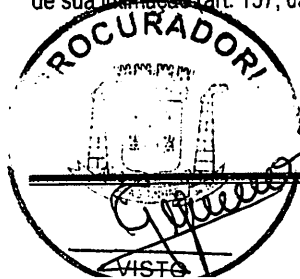
i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



JBS EMPREENDIMENTOS E
CONSULTORIA LTDA:18916120000107

Assinado de forma digital por
JBS EMPREENDIMENTOS E
CONSULTORIA
LTDA:18916120000107



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser considerada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- podará a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



JBS EMPREENDIMENTOS E
CONSULTORIA
LTDA:18916120000107

Assinado de forma digital por JBS
EMPREENDIMENTOS E
CONSULTORIA
LTDA:18916120000107



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

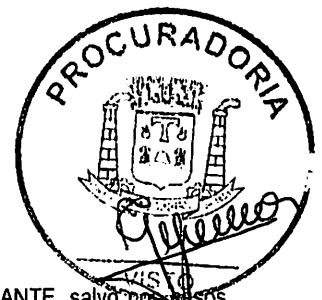
17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alagoinhas-BA, ainda que outro seja privilegiado.



JBS EMPREENDIMENTOS
E CONSULTORIA
LTDA:18916120000107

Assinado de forma digital
por JBS EMPREENDIMENTOS
E CONSULTORIA
LTDA:18916120000107

0157



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 02/09/2025 15:37:12
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2839454b-99c0-4ed8-a462-d6e91dda2544

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alagoinhas- Ba, 03 de junho de 2025.

José Cleto dos Santos Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA
LTDA:18916120000107

Assinado de forma digital
por JBS EMPREENDIMENTOS
E CONSULTORIA
LTDA:18916120000107

Joel Barbosa dos Santos
JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº. 18.916.120/0001-07
• CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 058.906.895-46

CPF: 152.887, 065-49





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo : 32/2025

Pregão Eletrônico SRP : 02/2025

Contrato : 12/2025

Espécie : Material de Consumo

Resumo do Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, DE FORMA PARCELADA.

Modalidade : Pregão Eletrônico SRP conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Crédito da Despesa:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

II-PROJETO ATIVIDADE -2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

III-NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE DE RECURSO: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Total do Contrato : R\$ 76.119,90 (Setenta e seis mil cento e dezenove reais e noventa centavos)

Data da Assinatura do Contrato: 07 de julho de 2025

Vigência do Contrato : 12 (doze) meses.

Assina Pela Contratante : JOSÉ CLETO DOS SANTOS FILHO.

Assina pela Contratada : JOEL BARBOSA DOS SANTOS

2159

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS / BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo : 32/2025
Pregão Eletrônico SRP : 02/2025
Contrato : 12/2025
Espécie : Material de Consumo

Resumo do Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, DE FORMA PARCELADA.

Modalidade : Pregão Eletrônico SRP conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Crédito da Despesa:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

II-PROJETO ATIVIDADE –2003– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

III-NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE DE RECURSO: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Total do Contrato : R\$ 76.119,90 (Setenta e seis mil cento e dezenove reais e noventa centavos)

Data da Assinatura do Contrato: 07 de julho de 2025

Vigência do Contrato : 12 (doze) meses.

Assina Pela Contratante : JOSÉ CLETO DOS SANTOS FILHO.

Assina pela Contratada : JOEL BARBOSA DOS SANTOS

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 02/09/2025 15:37:12
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 2839d54b-99e0-4c0b-a462-d6691dda2544

2160



Contrato nº 12/2025

Última atualização 24/07/2025

Local: Alagoinhas/BA **Órgão:** ALAGOINHAS CAMARA DE VEREADORES

Unidade executora: 01 - Camara Municipal de Alagoinhas

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Receita **Processo:** 02 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 24/07/2025 **Data de assinatura:** 07/07/2025 **Vigência:** de 07/07/2025 a 07/07/2026

Id contrato PNCP: 13341243000135-2-000012/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 13341243000135-1-000016/2025

Objeto:

Aquisição de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, de forma parcelada.

VALOR CONTRATADO

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Entrar

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 18.916.120/0001-07 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JBS EMPREENDIMENTOS

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO Nº 12 -2025 - JBS.pdf	24/07/2025	Contrato

Exibir 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

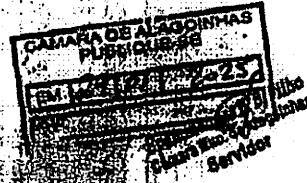
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

2161



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



PORTARIA Nº 167 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Designa Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Alagoinhas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial dos art. 7º e art. 8º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo descritos para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato tendo como finalidade fiscalizar o execução de contrato administrativo, vinculados ao Gabinete da Presidência:

I - ISLENE DOS SANTOS DA TRINDADE - CPF: ***.382.615-**- Gestor de Contratos / Ator

II - MARTA RIBEIRO DOS SANTOS NASCIMENTO - CPF: ***.324.951-**- Fiscal de Contratos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto em contrário.

Publicada em 29 de Janeiro de 2025

Gabinete da Presidência, Alagoinhas - Bahia, 29 de Janeiro de 2025

José Cleto dos Santos Filho
Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas

Rua Coronel Philadelfo Neves, sn - Juracy Magalhães - CEP: 48.005-670 - Fone: (75) 3182-3333
www.camerasalagoinhas.ba.gov.br
Alagoinhas - Bahia



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 27/05/2025 15:37:12



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 02/09/2025 15:37:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2839d54b-99e0-4c4b-a462-de691dda2544

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252844661

RAZÃO SOCIAL	
JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
111.909.801	18.916.120/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 18.916.120/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:39:15 do dia 22/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2025.

Código de controle da certidão: **AA45.2639.A81D.2D7A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 18.916.120/0001-07
Razão Social: JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R SANTA CLARA 46 / KENNEDY / ALAGOINHAS / BA / 48020-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2025 a 19/06/2025

Certificação Número: 2025052103482122537575

Informação obtida em 29/05/2025 00:54:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.916.120/0001-07
Certidão n°: 9565518/2025
Expedição: 19/02/2025, às 22:29:54
Validade: 18/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.916.120/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

SEFAZ

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, Nº S/N. CENTRO

ALAGOINHAS - BA CEP: 4800901

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº 2807/2025.

Passada de acordo com o pedido, do(a) Sr.(ª).

Nome: JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA		C.G.A 933534	C.N.P.J 18.916.120/0001-07
Endereço: RUA SANTA CLARA, Nº 46			
Bairro: PRACA KENNEDY	CEP: 48009140	Município: ALAGOINHAS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de autenticidade na internet, nos endereços. Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 22/04/2025

Certidão válida até: 21/07/2025

Identificador Web: 179967.2807.20250422.S40.715323
www.alagoinhas.ba.gov.br